

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202208/0173

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direcção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal do Porto

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 1º grau

Área de Actuação: Diretor de Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização

Remuneração: 3023,18

Suplemento Mensal: 314.95 EUR

Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, orienta, controla e avalia o cumprimento dos planos de atividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes, assegurando as atribuições previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Porto.”

Compete ao Diretor de Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização a prossecução das seguintes atribuições e competências: “a) Coordenar a definição da estratégia de desenvolvimento do Turismo do Município, cooperando ainda com vista à coordenação do Conselho Municipal de Turismo; b) Conceber e/ou implementar propostas e programas de promoção turística e de compras, considerados inovadores e que potenciem a consolidação do Porto como destino turístico e de compras de eleição; c) Promover a articulação interinstitucional com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista à implementação de novos programas e/ou consolidação dos programas existentes no Município, em matéria de Turismo, eventos, exposições e certames; d) Colaborar no relacionamento e apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, organismos públicos ou outras entidades, públicas ou privadas; e) Promover exercícios de articulação das estratégias setoriais e dos diferentes agentes para suporte à decisão em matéria do desenvolvimento do Turismo da Cidade; f) Dotar o Município de ferramentas de análise e de estudos de natureza prospetiva com vista à melhor definição de estratégias de desenvolvimento da economia local, com particular incidência nos setores do Turismo e sua implementação; g) Gerir, acompanhar e monitorizar os contratos celebrados entre o Município do Porto e entidades externas, em matéria de Turismo; h) Assegurar o relacionamento e representação do Porto em eventos nacionais e internacionais com relevo para o Turismo; i) Articular o desenvolvimento de atividades e políticas de promoção da cidade do Porto, a nível nacional e internacional, a fim de complementar a oferta turística na perspetiva económica; j) Assegurar a promoção digital como ferramenta crucial de comunicação para as novas gerações, quer ainda com estratégias de MKT Digital, utilização de plataformas de divulgação e comunicação relevantes como Instagram, Twitter, Tiktok, Youtube, Netflix, parcerias com influenciadores, entre outras, no âmbito de permanente adaptação e integração a esta realidade; k) Coordenar o desenvolvimento do turismo virtual, como ferramenta estratégica para o acompanhamento e promoção do Porto como destino turístico; l) Articular com o Executivo a conceção e implementação de políticas e estratégias para a área de internacionalização, promoção do Porto como cidade de futuro para viver, investir e trabalhar, em articulação transversal, dando especial enfoque à promoção e divulgação externa; m) Preparar e programar, de acordo com a estratégia definida, a celebração de acordos ou protocolos com entidades ou instituições públicas ou privadas de âmbito internacional e acompanhar a sua execução dinamizando as relações com o exterior, favorecendo as atuais formas de acolhimento inovador e atual, dando relevo às novas vias de comunicação, divulgação das mensagens, projetos e anseios; n) Articular e aglutinar os interesses dos diferentes serviços e dos agentes locais no que respeita às iniciativas internacionais e sua projeção, garantindo o reforço da dimensão internacional da cidade e do Município; o) Desenvolver em articulação com os serviços municipais, os processos de cooperação externa, designadamente os de geminação, bem como articular a participação em associações internacionais; p) Cooperar na garantia da realização das ações inerentes à representação e cooperação internacional do Município, nomeadamente no âmbito da União Europeia e outras organizações de cariz internacional; q) Colaborar na difusão da informação sobre a pertença à União Europeia e sobre os projetos relevantes em curso na área internacional; r) Promover as competências cosmopolitas e de vocação internacional da cidade do Porto, através da internacionalização dos seus recursos aumentando a visibilidade do Porto como espaço e destino turístico de referência; s) Promover o desenvolvimento de programas, projetos e ações, designadamente, para salvaguarda e valorização do Porto, promoção de uma cultura de proximidade e de articulação com o território, fomento e valorização da dimensão intercultural da cidade, promoção e internacionalização da cidade do Porto; t) Assegurar e promover o apoio municipal a eventos, exposições, certames e outras organizações nacionais e internacionais; u) Promover o apoio à organização de eventos de natureza nacional e internacional com interesse relevante para a cidade, solicitando a participação necessária dos diferentes serviços municipais; v) Desenvolver diligências pertinentes com vista à captação mais eficaz de fundos e apoios para a atividade do Município, designadamente, junto da União Europeia; w) Utilizando a marca Porto, promover, em articulação com diversas entidades, os intercâmbios a todos os níveis, designadamente turísticos, artísticos, técnicos, desportivos, e político culturais, acompanhando e alimentando as relações existentes e resultantes; x) Promover e dinamizar a qualificação do alojamento turístico através do Programa Municipal de reconhecimento de “Confiança Porto”; y) Autorizar a exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, quando circunscritas à área territorial do Município ou, quando mais alargadas, sejam promovidas por entidades com residência ou sede no Município do Porto.”

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura

Perfil: As previstas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, na sua atual redação, e materializadas nas seguintes competências comportamentais: Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão das pessoas; Decisão;

Métodos de Seleção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, precedida de Triagem Curricular.

Presidente: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização.

Vogais Efetivos: Maria Goreti Fernandes Leite, Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Professora Doutora Isabel Maria Ardions Braz de Sousa, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Composição do Júri:

Vogais Suplentes: João Paulo Correia da Cunha, Diretor de Departamento Municipal de Relações Internacionais e de Protocolo, e Rui Manuel Ribeiro Monteiro, Diretor de Departamento Municipal de Economia.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Porto	1	Praça General Humberto Delgado	Porto	4049001 PORTO	Porto	Porto

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: D - Os constantes do n.º 3 do art.º 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Jornal de expansão nacional e Aviso (extrato) n.º 15396/2022 do DR n.º 150, II Série, de 4 de agosto

Apresentação de Candidaturas

Local: <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>

Formalização da Candidatura: As candidaturas são formalizadas na plataforma digital de recrutamento em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>, no separador "Cargos Dirigentes". As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato PDF, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(is) da(s) respetiva(s) entidade(s), igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras, para as quais seja exigível a posse da licenciatura;
- Declaração atualizada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público (regime de nomeação ou de contrato), da categoria/carreira, descrição e do tempo de serviço na Administração Pública ou declarações comprovativas da experiência profissional, relativas a empresa(s), função(ões) e duração, no caso de indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública.

As candidaturas devem ainda ser acompanhadas de:

- Curriculum vitae;
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas.
- Todos os documentos/informações pertinentes para efeitos de avaliação, só serão considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal do Porto, estão dispensados da apresentação da declaração de serviço, remetendo para os elementos que constam no processo individual.

Contacto: Linha Porto.: 220 100 220 (2.ª a 6.ª – 9h00/19h00)

Data de Publicação 2022-08-04

Data Limite: 2022-08-19

Observações Gerais: O procedimento concursal encontra-se aberto para candidatos licenciados com ou sem vínculo à Administração Pública.
O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do artigo 21º, nº 13 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.
